



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 02/03/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Santa Rita do Pardo, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 017/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, a Lei 13.979/2020 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de testes qualitativos antígeno Corona Vírus COVID – 19 (tipo Swab amostras de nasofaringe em humanos) para detecção específica de SARS-COV2 com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde Pública do Município de Santa Rita do Pardo.

1.2. A discriminação detalhada e quantidades dos produtos, consta no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. Os testes deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

1.4. Os testes propostos deverão ser de primeira qualidade.

1.5. As especificações constantes no anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço e Termo de Referência Especificações detalhadas e quantidades dos testes;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006

ANEXO VII - Minuta de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

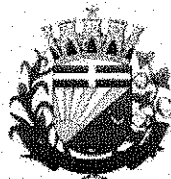
3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

**ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue **em separado** dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

5.2.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.5 Indicar as marcas dos testes ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

5.2.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos;

5.2.7 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.8 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

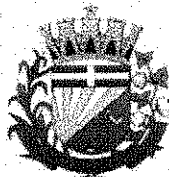
5.2.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os testes serem fornecidos à Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado **"PROPOSTA DE PREÇO"**, de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicados os testes, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do trabalho

d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

h) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, produtos e testes controlados.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

8.6.4.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.6.4.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto inabilitada*.

8.6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas a Pregoeira, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

Prefeitura de Santa Rita do Pardo, à Rua Geraldo da Silva Souza, S/nº, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

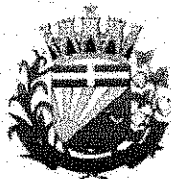
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Geraldo da Silva Souza, S/nº, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material entregue fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos testes licitados, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0007-2.082 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0014 / FICHA: 0103

13.2. As despesas relativas ao custo dos testes serão cobertas com recursos próprios do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:

14.1.1. Fornecer todos os testes a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

14.1.2. A licitante vencedora fica obrigada a trocar as suas expensas os testes que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, bem como pela reposição dos



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

testes que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

15.1. Os testes deverão ser entregues no local indicado no termo de referencia deste edital

15.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

15.3. Entregar os testes no prazo máximo de 7 (sete) dias, após solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

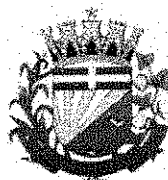
17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em Reais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

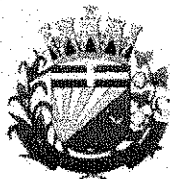
18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de fevereiro de 2021.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação
modalidade Pregão nº 0xx/2021, Prefeitura de, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da
empresa)



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) , portador (a) do Registro Geral nº e CPF sob nº , a participar da licitação na modalidade Pregão nº 0xx/2021, da Prefeitura de , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
---sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 0xx/2021, realizado pela
Prefeitura de, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....,dede 2021

.....
Empresa



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na
_____(Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para
fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

(☐) Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu
parágrafo 4º.

(☐) Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

- I. - OBJETO:** O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de testes qualitativo antígeno Corona Vírus COVID-19 (TIPO SWAB AMOSTRAS DE NASOFARINGE EM HUMANOS), para detecção específica de SARS-CoV-2 com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

a. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE
01	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo análise: qualitativo antígeno corona vírus covid-19, apresentação: teste, método: imunocromatografia. Descrição Complementar: TIPO - AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE EM HUMANOS	UN	1.000

b. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados será obtida através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste Município.

- II. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.** Visto que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19); justificamos a aquisição com as seguintes CONSIDERAÇÕES;

A declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona Vírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

Que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças;

A Lei Federal nº. 14.035, de 11 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona Vírus;

Que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

A importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus;

A possibilidade de aumento do número de casos de infecção pelo corona vírus e que a concentração de pessoas favorece a sua disseminação;

Que uma das medidas que será adotada é o isolamento, com objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local;

Que no estado do Mato Grosso do Sul, segundo boletim fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde de 04/01/21, já conta com 136.250 casos confirmados;

Que na possibilidade de uma eminente epidemia, teremos que trabalhar para minimizar os problemas que surgirem e que para tal não dispomos de equipamentos para os procedimentos de urgência/emergência necessários e fundamentais no contágio pelo corona vírus,

Que tal solicitação visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias em cada setor, bem como uma estrutura mais adequada, oferecendo

melhores condições de trabalho aos profissionais e funcionários que trabalham diretamente nessas unidades, bem como aos usuários, que por ventura possa ser contaminados, buscando assim, preservar a integridade física e satisfação de todos, tornando nossa gestão ainda mais eficiente.

III. - AVALIAÇÃO DE CUSTOS Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.

IV. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V. - GESTOR DO CONTRATO: O Gestor do contrato será a Sra. Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.

VI. - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº:

- 03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP – 10.122.0007 – Administração Geral – 2.082 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA “COVID-19” – 3.3.90.30.00 – Ficha 103 – Material de Consumo.

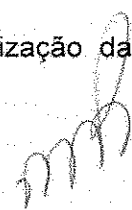
VII. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO A Supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Iris Mendes de Freitas seus suplentes Tânia Cristina Guabiraba Castelo Branco e Werika Soares de Souza**, que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço.
- definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

- a. A entrega deverá ser executada, mediante a expedição de solicitação pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou requisição.
- b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c. O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretária Municipal de Saúde.



IX. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.

X. - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:
- b. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- c. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d. A execução da aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública
- e. Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos na aquisição.
- f. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- h. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da aquisição.
- j. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art. 65 § 1º da lei 8.666/93.
- k. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, procedentes da execução contratual;
- l. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS ou a terceiros;
- m. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- n. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

XI. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- b. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

XII. - FORMA DE PAGAMENTO

- a. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Bloca A, Santa Rita do Pardo - MS.
- b. O Município de Santa Rita do Pardo-MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- c. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

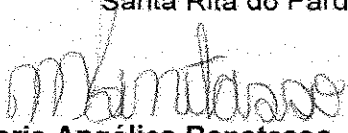
XIII. - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- a. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- b. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIV. - CONDIÇÕES GERAIS

- a. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b. O objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de Janeiro de 2021.


Maria Angélica Benetasso
Secretaria Municipal de Saúde Pública